



Prefeitura Municipal de Iporã

ESTADO DO PARANÁ

LEI nº 001/88

Súmula: Autoriza o executivo municipal a efetuar operação de crédito de contrato de confissão/assunção de dívidas com o Banco do Brasil S/A. e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE IPORÃ, Estado do Paraná A P R O V O U e eu AUGUSTO RODRIGUES GONÇALVES-Prefeito Municipal sanciono a seguinte LEI:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a efetuar operação de crédito de contrato de confissão/assunção de dívidas com o Banco do Brasil S/A., agência de Iporã, Estado do Paraná, até o valor de cz\$ 8.000.000,00 (oito milhões de cruzados) na forma da Lei nº 7.614 de 14.07.87, regulamentada pelo Voto nº 340 de 30.07.87 do Conselho Monetário Nacional, amortizáveis em até 48 (quarenta e oito) meses, em parcelas mensais e sucessivas a partir de uma carencia de 18(dezoito) meses.

Art. 2º - A operação de crédito se destinará ao pagamento do contrato de empréstimo junto ao Banco Iochpe de Investimentos S/A., com sede na cidade de Porto Alegre-RS.-(Saldo devedor) autorizado pela Lei Municipal nº 002/83 de 24 de março de 1983, cujo mandado para recebimento junto ao órgão pagador de quotas do Fundo de Participação Estadual (ICM) não pode ser cumprido em função da falta de arrecadação para cobertura das respectivas parcelas.

Art. 3º - Para cumprimento das obrigações oriundas do artigo primeiro desta lei e respectivos acessórios, fica o Executivo Municipal autorizado a ceder e transferir ao Banco do Brasil S/A. em caráter irrevogável e irretratável, quotas do Fundo de Participação do Município e da arrecadação de tributos de sua própria competência, até o limite suficiente para pagamento dos mesmos, devidos em cada mês, na forma prevista no Parágrafo 4º do artigo 2º da Lei 7.614 de 14.07.87.

Art. 4º - Para ocorrer o pagamento das presta-



Prefeitura Municipal de Iporã

ESTADO DO PARANÁ

Sequencia de
LEI nº 001/88

Folha 02

(das presta-) ções da Operação de Crédito, serão utilizados recursos provenientes de verba consignada no orçamento próprio, dotação 4.3.5.0. fazendo-se consignar nos orçamentos dos exercícios seguintes as dotações orçamentárias competentes para cumprimento do débito contraído em decorrência da presente lei.

Art. 5º - Fica igualmente autorizado o Poder Executivo Municipal, representado por seu titular, a firmar os compromissos formais em todos os atos concernentes ao ajuste e estipulação das condições da presente autorização de Operação de Crédito.

Art. 6º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogando-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Iporã, Estado do Paraná aos vinte e um dias de janeiro de um mil, novecentos e oitenta e oito.


AUGUSTO RODRIGUES GONÇALVES
Prefeito Municipal

Publicado(a) no Jornal
<u>A TRIBUNA DO POVO</u>
Órgão Oficial do Município
Data <u>22 / 01 / 88</u>
<u>Cesar Honore</u>
o FUNCIONÁRIO

Projeto de Lei nº 001/88

Autoria: Executivo Municipal

Autógrafo de Lei nº 001/88